



**EDITAL DE FOMENTO À PESQUISA**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

(Re)floresta, Água e Carbono

Novembro/2022

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. ABORDAGEM DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>3</b>
<b>4. ENTREGAS.....</b>	<b>6</b>
<b>5. ÁREA DE ESTUDO .....</b>	<b>6</b>
<b>6. RECURSO FINANCEIRO.....</b>	<b>7</b>
<b>7. INSCRIÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>11</b>
<b>9. RESULTADOS.....</b>	<b>12</b>
<b>10. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS.....</b>	<b>13</b>
<b>11. CRONOGRAMA .....</b>	<b>14</b>
<b>12. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....</b>	<b>14</b>
<b>13. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....</b>	<b>15</b>
<b>14. DESISTÊNCIA OU DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO .....</b>	<b>15</b>
<b>15. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DO MATERIAL.....</b>	<b>16</b>
<b>16. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>18</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

A AGEVAP (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul), por intermédio do Programa Petrobras Socioambiental e do Programa Produtores de Água e Floresta (PAF) – Guandu/RJ, torna pública o presente Edital de Chamamento e convida os interessados a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos.

Este edital objetiva fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico aplicados a área de recursos hídricos e modelagem de estoque carbono.

Como resultado, espera-se impulsionar o avanço do conhecimento científico sobre os efeitos da restauração e conservação ecológica (i) na provisão de serviços hidrológicos e (ii) na estocagem de carbono.

## **2. OBJETO**

Apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico relacionados à avaliação do impacto de ações de conservação e restauração florestal promovidas pelo Programa Produtores de Água e Floresta na provisão de serviços hidrológicos e na estocagem de carbono na biomassa no município de Rio Claro, RJ.

## **3. ABORDAGEM DAS PROPOSTAS**

- 3.1. A inscrição deverá ser feita por professor proponente que exercerá a função de coordenador do projeto.
- 3.2. O apoio financeiro é destinado para custear bolsas de estudantes e/ou pesquisadores que irão atuar diretamente no(s) projeto(s).
- 3.3. O presente edital irá priorizar propostas que contemplem bolsa(s) de Pós-doutorado.

- 3.4. Durante a submissão da proposta, o professor proponente do projeto deverá indicar a quantidade e as modalidades das bolsas oferecidas.
- 3.5. O recurso destinado ao pagamento de bolsas não poderá ultrapassar o valor de R\$ 114.525,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), distribuídos ao longo de 14 meses.
- 3.6. Além das bolsas, o presente edital oferece um auxílio financeiro de até R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para custear materiais, análises laboratoriais, deslocamento, entre outros necessários ao desenvolvimento da pesquisa.
- 3.6.1. A Instituição de Ensino Superior (IES) a qual o professor proponente está vinculado deverá, para tanto, possuir equipamento específico próprio e recursos humanos complementares para a realização das atividades descritas no projeto de pesquisa proposto.
- 3.7. Os projetos deverão ser concluídos em no máximo 14 meses, estando incluído neste período todas as atividades de campo, relatórios, conclusões da pesquisa e submissões em revistas e eventos científicos, conforme indicado no plano de trabalho a ser apresentado na inscrição deste edital.
- 3.8. O professor proponente, na condição de coordenador do projeto, será responsável por selecionar e orientar os alunos bolsistas participantes do projeto. Ele também será responsável pelo cumprimento dos prazos e entrega dos produtos e, assim como os bolsistas, deverá manter comunicação direta com representante técnico da equipe da AGEVAP a ser indicado pela mesma.
- 3.9. A proposta apresentada deverá ser elaborada dentro da área de atuação **impactos da conservação e restauração florestal nos serviços hidrológicos e no estoque de carbono**, focando mais especificamente em uma das linhas de pesquisa apresentadas na **tabela 1**.

**Tabela 1.** Opções de linhas de pesquisa a serem contempladas nos projetos selecionados por esta chamada.

Linhas de Pesquisa	Descrição	Exemplos de tópicos de pesquisa
Conservação e restauração ecológica na provisão de serviços hidrológicos	Estudo do impacto da restauração ecológica na oferta de serviços hidrológicos numa escala local. Inclui, mas não se limita à avaliação de relação entre variáveis temporais, espaciais, metodológicas e de histórico de uso da área com os resultados da restauração nos serviços hidrológicos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise da contenção de processos erosivos do solo através de ações de reflorestamento;</li> <li>Avaliação de tempo de resposta de variáveis hidrológicas ao reflorestamento;</li> <li>Análise de balanço hídrico em áreas com diferentes tipos de uso de solo;</li> <li>Modelagem hidrológica em sub bacia restaurada.</li> </ul>
Modelagem em estoque de carbono na biomassa e solo	Estudo do impacto da restauração florestal no estoque de carbono na biomassa aérea e de solo. Inclui, mas não se limita à avaliação de relação entre variáveis temporais, espaciais e metodológicas com os resultados da restauração no estoque de carbono na biomassa.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Modelagem de relação espécie específica da vegetação com a estocagem de carbono;</li> <li>Análise da evolução do estoque de carbono no solo ao longo do processo de restauração ecológica;</li> <li>Avaliação da biomassa microbiana do solo nas áreas de restauração ecológica.</li> </ul>

3.10. A pergunta a ser respondida pelo projeto de pesquisa proposto, bem como seus objetivos específicos, devem estar explicitados e justificados na proposta.

3.11. Independentemente da linha de pesquisa seguida pela proposta, o projeto de pesquisa deverá incluir, preferencialmente, quatro análises de qualidade da água no escopo do projeto.



#### 4. ENTREGAS

Cada projeto de pesquisa apoiado deverá entregar os seguintes produtos ao longo dos 14 meses de projeto:

- A. Plano de Trabalho ajustado – a ser entregue em até 30 dias após assinatura do Termo de Anuência da Instituição (Anexo I), disponível [neste link](#) e do Termo de Outorga e aceitação de Bolsa (Anexo II), disponível [neste link](#);
- B. Relatórios trimestrais de acompanhamento do projeto;
- C. Apresentação de divulgação científica sobre o projeto de pesquisa para os proprietários participantes do PAF;
- D. Apresentação de divulgação científica sobre o projeto de pesquisa para o Comitê Guandu-RJ;
- E. Apresentação em no mínimo um evento acadêmico e/ ou científico;
- F. Submissão de no mínimo um artigo científico com os resultados do estudo em periódicos com registro no Qualis;
- G. Relatório diagnóstico sobre resultados encontrados;
- H. Relatório final da atividade, incluindo proposta de recuperação e conservação (recomendações futuras);
- I. Quatro relatórios de Análise da Qualidade da Água (a ser discutido dependendo do escopo do projeto).

#### 5. ÁREA DE ESTUDO

- 5.1. A pesquisa deverá ser realizada no município de Rio Claro-RJ, na área de atuação do PAF em Rio Claro/RJ. Até o ano de 2021, 62 propriedades participavam do projeto, somando uma área de aproximadamente 245 hectares de restauração florestal e mais de 4.100 hectares de conservação florestal.
- 5.2. Dados do monitoramento das áreas restauradas, imagens aéreas, mapas e mais informações históricas das propriedades podem ser acessados pelos

relatórios de **monitoramento das áreas de conservação e restauração** disponibilizados publicamente [neste link](#) (etapa 6, produtos 6.1 ao 6.24).

- 5.3. Não será obrigatório incluir todas as propriedades parceiras do PAF no estudo e também não há o impedimento de incluir áreas periféricas à estas propriedades, desde que relevantes para responder à pergunta proposta na pesquisa e que se tenham todas as autorizações necessárias para tal.
- 5.4. Também estão disponíveis para acesso público os relatórios prévios de **monitoramento hidrológico** (caracterização pluviométrica e caracterização fluviométrica) referentes ao programa PAF – Rio Claro.
  - 5.4.1. Recomenda-se que estes relatórios, disponíveis [neste link](#) (etapa 5, produtos 5.1 e 5.2), sejam consultados previamente pelos interessados em submeter propostas.
- 5.5. Os dados brutos utilizados na construção dos relatórios mencionados acima poderão ser disponibilizados para os habilitados no edital que tiverem interesse em utilizar os dados em seu projeto de pesquisa.

## 6. RECURSO FINANCEIRO

- 6.1. O valor global disponibilizado para bolsas de estudantes e/ou pesquisadores por este edital é de R\$ 114.525,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
- 6.2. Os valores estabelecidos para as bolsas deverão respeitar aqueles praticados pela FAPERJ (Anexo III), disponível [neste link](#).
- 6.3. Os estudantes indicados para a bolsa devem, obrigatoriamente, estar matriculados em cursos técnicos, de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* devidamente aprovados pelo Ministério da Educação (MEC), oferecidos pela IES, pública ou privada sem fins lucrativos.

- 6.4. No caso do pesquisador indicado para a bolsa de pós-doutorado, será exigido apenas comprovante de vínculo com a IES e documentação comprobatória de doutorado completo.
- 6.5. Além das bolsas, o presente edital oferece ainda um auxílio financeiro de até R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para custear equipamentos, materiais, análises laboratoriais, deslocamento, entre outros necessários ao desenvolvimento da pesquisa.
- 6.5.1. O auxílio financeiro será concedido mediante a apresentação de justificativa assinada pelo professor coordenador e orçamento (cotação – três preços) sujeito à aprovação da AGEVAP.
- 6.5.2. Após a execução dos gastos aprovados, o professor coordenador deverá prestar contas por meio da apresentação das notas fiscais à AGEVAP.
- 6.6. Cabe ressaltar que não poderá ser custeada com recursos deste edital, em nenhuma hipótese, a mão-de-obra de funcionários públicos que porventura atuem no projeto, incluindo os professores coordenadores e orientadores.

## 7. INSCRIÇÃO

- 7.1. O professor proponente deverá apresentar a Proposta do Projeto e o Plano de Trabalho detalhado, indicando como cumprirá todas as atividades e entregará todos os produtos relacionados dentro do período de 14 meses.
- 7.1.1. A Proposta do Projeto deve ser preenchida dentro do formulário de inscrição (Anexo IV), disponível [neste link](#).
- 7.1.2. O Plano de Trabalho deve ser enviado em formato .pdf como arquivo anexado ao formulário de inscrição no local indicado.
- 7.1.3. O Plano de Trabalho deve ser elaborado seguindo o modelo disponibilizado no Anexo V, disponível [neste link](#).



- 7.2. O proponente, candidato a coordenador, deverá ser um professor do quadro permanente de uma IES.
- 7.2.1. O proponente deverá ser o coordenador do projeto e responsável pelo cumprimento das atividades definidas no Plano de Trabalho da proposta.
- 7.3. Deve ser incluído na proposta um professor que atenda ao mesmo requisito do professor coordenador para a função de coordenador suplente, que deverá assumir a coordenação do projeto caso o coordenador principal precise se afastar.
- 7.4. Não será admitida a inscrição de projetos que tenham em seu quadro de proponentes profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de discussões ou deliberações referentes ao escopo deste Edital de Chamamento Público.
- 7.5. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público deverão apresentar os documentos listados no item 7.6 e nos itens 7.7, ou 7.8.
- 7.5.1. A documentação deverá ser toda anexada, em formato de arquivo PDF, junto ao formulário de inscrição do presente edital (Anexo IV).
- 7.5.2. A documentação que constar data de validade em seu bojo deverá ser apresentada para o procedimento de habilitação com a devida vigência.
- 7.6. Documentos referentes ao pesquisador proponente
- A. Ficha de Inscrição preenchida com todos os dados solicitados;
  - B. Currículo Lattes do professor coordenador e do professor coordenador suplente;
  - C. Cópia do CPF e RG do professor coordenador e do professor coordenador suplente;
  - D. Comprovante de vínculo do professor coordenador e do professor coordenador suplente junto da IES;

- E. Comprovação de registro da IES de vínculo do proponente junto ao Ministério da Educação – MEC.

Os demais documentos a serem encaminhados devem respeitar a natureza da IES e são apresentados a seguir.

#### 7.7. Instituição pública:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- B. Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- C. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.

#### 7.8. Instituição privada sem fins lucrativos:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- B. Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- C. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação;
- E. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- F. Declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

## 8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização.
- 8.2. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.
- 8.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital de Chamamento Público. Assim sendo, serão habilitadas as instituições que entregarem toda a documentação exigida no item 7 corretamente. Todas as inscrições habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.
- 8.2.2. Para a etapa de hierarquização, será realizada a avaliação da qualificação técnica das propostas apresentadas, bem como a análise de documentos comprobatórios de qualificação dos pesquisadores e instituições proponentes.
- 8.3. A qualificação técnica se dará através da análise dos critérios estabelecidos na **Tabela 2**. A pontuação máxima total ao final de hierarquização é de 36 pontos.

**Tabela 2.** Critérios e pontuação de qualificação técnica dos projetos inscritos no presente edital para etapa de hierarquização da seleção.

Critérios de análise e julgamento			Nota
1	1.1	Conceito do curso de graduação e pós-graduação da IES.	0 a 7
	1.2	Documentação comprobatória da coordenação ou participação do professor orientador de projeto de pesquisa, ensino ou extensão, aprovado e financiado por agências ou órgãos governamentais de fomento e/ou por empresas, em projetos com temas similares ao do presente Edital de Chamamento Público.	0 a 3
2	2.1	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação. Análise dos pontos de vista da	0 a 5

Critérios de análise e julgamento		Nota
	qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	
2.2	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 3
2.3	Adequação do cronograma e do orçamento aos produtos e metas esperados como resultado do projeto.	0 a 3
2.4	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	0 a 3
2.5	Existência de parcerias multi-institucionais relacionadas aos temas.	0 a 1
2.6	Contribuição para a Agenda 2030 da ONU, e Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).	0 a 1
2.7	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.	0 a 5
2.8	Contempla pesquisador de pós-doutorado como bolsista integrante da equipe de estudo do projeto.	0 ou 5

8.4. Poderão ser apoiadas uma ou mais propostas, desde que a soma dos valores das bolsas totais solicitadas pelos projetos selecionados fique dentro do teto apresentado neste edital e caso se identifique propostas de pesquisas compatíveis e/ou complementares.

## 9. RESULTADOS

9.1. A listagem das instituições inscritas e os resultados das etapas de habilitação e de hierarquização serão divulgados no site da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br>) e do Comitê Guandu (<http://www.comiteguandu.org.br>).

9.2. O resultado final, além de publicado nos sites, será comunicado aos proponentes habilitados e hierarquizados através de e-mail.

## 10. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 10.1. Após a celebração do Termo de Anuência da Instituição (Anexo I), disponível [neste link](#) e do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (Anexo II), disponível [neste link](#), o professor proponente da proposta selecionada, na condição de coordenador do projeto, deverá indicar para as bolsas os pesquisadores pós-doutores e/ou estudantes matriculados em cursos técnicos, de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, abrangendo as áreas de engenharias, ciências biológicas, ciências da saúde, geografia, geologia e/ou afins, que não sejam bolsistas em outros programas de fomento.
- 10.2. Os estudantes indicados para a bolsa devem, obrigatoriamente, estar matriculados em cursos técnicos, de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* devidamente aprovados pelo Ministério da Educação (MEC), oferecidos pela IES, pública ou privada sem fins lucrativos.
- 10.3. No caso do pesquisador indicado para a bolsa de pós-doutorado, este deverá ter vínculo formalizado com a IES e doutorado completo.
- 10.4. Os bolsistas indicados pelo professor coordenador deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo VI), disponível [neste link](#).
- 10.5. A escolha da forma de seleção dos bolsistas ficará a cargo do professor coordenador proponente do projeto.
- 10.6. Como documentação comprobatória dos estudantes ou pesquisadores indicados como bolsistas participantes do(s) projeto(s) de pesquisa selecionado(s) serão requisitados os seguintes documentos no momento de cadastramento dos bolsistas:
  - A. Comprovante de vínculo/ matrícula com IES;
  - B. Cópia do diploma de maior nível acadêmico completo;
  - C. Cópia de RG e CPF;
  - D. Currículo lattes atualizado;
  - E. Uma carta de recomendação profissional ou acadêmica.

- 10.7. A habilitação do candidato a bolsa está condicionada a aprovação da documentação comprobatória do bolsista pela AGEVAP.
- 10.8. A critério da AGEVAP e sem prejuízo da continuidade do Projeto (Re)floresta, Água e Carbono, poderá ser solicitada a substituição dos estudantes bolsistas mediante comunicação prévia, que deverá ser atendida em até 30 (trinta) dias.
- 10.9. O valor referente a bolsa será repassado diretamente e mensalmente pela AGEVAP ao bolsista, mediante entrega de recibo assinado pelo bolsista beneficiado.

## 11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08/11/2022
Encerramento das inscrições	12/01/2023
Divulgação dos inscritos	13/01/2023
Divulgação preliminar dos habilitados	20/01/2023
Prazo para correção de documentação da habilitação	27/01/2023
Divulgação da habilitação pós prazo de correção	09/02/2023
Período para interposição de recursos da ha	10/02/2023 a 15/02/2023
Publicação do resultado dos recursos	17/02/2023
Publicação da hierarquização	17/02/2023
Período para interposição de recursos	20/02/2023 a 22/02/2023
Publicação do resultado dos recursos	03/03/2023
Publicação do resultado final	08/03/2023

## 12. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 12.1. Caso o proponente decida contestar os resultados da habilitação e ou hierarquização, poderá apresentar por meio do e-mail [protocolo@agevap.org.br](mailto:protocolo@agevap.org.br), em formato PDF, no prazo estabelecido no item 11 – cronograma. O proponente que não cumprir o estabelecido acima não terá seu recurso considerado.

### **13. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 10º (décimo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.
- 13.2. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 13.3. O documento de impugnação deverá ser encaminhado para o e-mail [protocolo@agevap.org.br](mailto:protocolo@agevap.org.br), no formato PDF, até as 23:59h da data limite para impugnação.

### **14. DESISTÊNCIA OU DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

- 14.1. Caso haja desistência da realização do projeto habilitado por parte do proponente, a AGEVAP deverá receber comunicação formal da desistência com a devida justificativa documentada.
- 14.2. Caberá à AGEVAP julgar a evolução do desenvolvimento do projeto e das entregas que foram acordadas por meio dos instrumentos contratuais e deliberar pela prestação de contas parcial do recurso utilizado ou pela devolução total dos valores transferidos à proponente.
- 14.3. No caso da prestação de contas parcial, o recurso utilizado que não for aprovado na prestação de contas deverá ser devolvido, dentro do prazo de três meses a partir da data de oficialização da desistência ou de não aprovação de relatório de prestação de contas.
- 14.4. No caso da devolução total dos recursos já repassados, todo o valor deverá ser devolvido à AGEVAP, incluindo rendimentos de aplicação, dentro do prazo de três meses a partir da data de oficialização da desistência ou não aprovação de relatório de prestação de contas.

- 14.5. No caso de haver desistência por parte dos estudantes bolsistas, o professor coordenador deverá indicar um novo candidato em até 30 dias corridos e este deverá dar continuidade às atividades imediatamente após assumir a bolsa.

## **15. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DO MATERIAL**

- 16.1. Ao efetivar a inscrição, a instituição proponente estará, automaticamente, concordando com as regras do presente Chamamento Público, inclusive com a cessão à AGEVAP dos produtos elaborados por meio do Plano de Trabalho proposto, e compartilha a titularidade, em caráter definitivo, dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual, conforme estabelece o art. 111, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.2. A cessão dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra produzida. As patentes, desenhos, publicações e outros que forem resultado das pesquisas neste edital, consumando-se como produtos, é liberado o uso não comercial e interno deste resultado pelos titulares, não cabendo neste caso, nenhum tipo de remuneração.
- 16.3. O licenciamento da propriedade intelectual a terceiros, caso houver, será feito em comum acordo entre as Partes, devendo este ser remunerado por valor a ser definido em Contrato de Transferência de Tecnologia e dividido de acordo com a divisão da cotitularidade.
- 16.4. A AGEVAP será responsável pelo processo de licenciamento da propriedade intelectual, caso houver, por meio de atas de reuniões, de termos de sigilo, da redação de contratos e de editais, quando necessário e receberá os royalties advindos da exploração desta.



- 16.5. Quando do licenciamento da propriedade intelectual por um dos titulares ou por terceiros, deverá obrigatoriamente ser firmado Contrato de Transferência de Tecnologia, contendo cláusulas de utilização, pagamento, controle, uso de marcas e propriedade intelectual sobre aperfeiçoamentos.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail [protocolo@agevap.org.br](mailto:protocolo@agevap.org.br), com a seguinte identificação no assunto: “**Produtores de Água e Floresta - Guandu/RJ - Projeto (Re)floresta, Água e Carbono**”.
- 17.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, 08 de novembro de 2022.

André Luís de Paula Marques  
**Diretor-Presidente da AGEVAP**

## **ANEXOS**

### **Anexo I. Termo de Anuência da Instituição**

Disponível em:

<https://agevap.org.br/conteudo/edital-007-2022-anexo1.pdf>

### **Anexo II. Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa**

Disponível em:

<https://agevap.org.br/conteudo/edital-007-2022-anexo2.pdf>

### **Anexo III. Valores de referência – bolsas FAPERJ**

Disponível em:

[https://www.faperj.br/rp/downloads/Valores\\_de\\_bolsas\\_auxilio\\_instalacao.pdf](https://www.faperj.br/rp/downloads/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf)

### **Anexo IV. Ficha de Inscrição**

Disponível em:

<https://forms.gle/1cGNwxNZjxWjnDgN9>

### **Anexo V. Modelo de Plano de Trabalho**

Disponível em:

<https://agevap.org.br/conteudo/edital-007-2022-anexo5.xlsx>

### **Anexo VI. Termo de Responsabilidade**

Disponível em:

<https://agevap.org.br/conteudo/edital-007-2022-anexo6.pdf>